



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### Ato da Mesa nº 02, de 23 de setembro de 2019.

“Regulamenta o §3º do artigo 23 da Lei Municipal n. 670 de 11 de setembro de 2019”

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no Uso de suas Atribuições Legais,

Considerando que na ausência ou incompatibilidade de transporte público para o servidor dessa casa se locomover para o trabalho nesta sede, nas hipóteses previstas no caput do Artigo 22 da Lei Municipal n. 670/2019, o servidor poderá usar meios próprios para o deslocamento.

Considerando que cabe a esta Mesa regulamentar a forma de cálculo para o pagamento do auxílio transporte.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a seguinte fórmula para fins de pagamento do auxílio transporte:  $Km \div 12 \times VGL$

**Parágrafo único:** Considera-se Km o número de quilômetros rodados e VGL o valor da gasolina licitada.

**Art. 2º** Havendo pedágios no trajeto esses deverão ser somados ao valor resultante da equação prevista no artigo 1º.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 22 de setembro de 2019.

Cicero de Moura Neto  
Presidente

Davison Jesse Rodrigues Bicas  
1º Secretário

Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Elio Raimundo Matias  
Diretor Geral